

INVESTIMENTO

Serão 03 (três) mensalidades de R\$ 100,00 (cem reais). A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da inscrição, por meio de boleto bancário a ser disponibilizado pelo CEAFF-ESMP via site ou e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição.

As demais mensalidades terão vencimento no dia 20 dos meses de setembro e outubro de 2022 e os respectivos boletos estarão disponíveis no portal do aluno.

Os Membros e Servidores do MPSP terão isenção sobre o valor do curso.

Em caso de desistência do curso, o(a) aluno(a) deverá requerer o cancelamento da matrícula por escrito à Diretoria do CEAFF-ESMP, respondendo por todas as despesas e mensalidades pendentes até o referido pedido ainda que não tenha frequentado às aulas, incluindo-se ao valor devido as parcelas vencidas até a solicitação de cancelamento da matrícula.

O valor da matrícula cancelada poderá ser restituído, em até 90 (noventa por cento) desde que o(a) aluno(a) não tenha frequentado nenhuma aula ou se beneficiado de serviço prestado pelo CEAFF/ESMP.

Importa ressaltar que por se tratar de conta de governo, o processo de restituição torna-se moroso, além de ter como condição a inexistência de registros em nome do(a) aluno(a) no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

INFORMAÇÕES

Pelos telefones: (11) 3119-9442/9443, ou pelo e-mail esmp-secretaria@mpsp.mp.br

Coordenação Geral

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA

Procurador de Justiça MPSP

Diretor do CEAFF-ESMP

Coordenação Acadêmica:

MYLENE COMPTOIER - <http://lattes.cnpq.br/5478141763937164>

Doutora em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie

Promotora de Justiça MPSP

Assessora do CEAFF-ESMP

FÁBIO RAMAZZINI BECHARA - <http://lattes.cnpq.br/6852406985950434>

Doutor em Direito pela USP

Promotor de Justiça MPSP

Realização:

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 18 de julho de 2022

Designando, com fundamento no art. 19, inc. I e II, da LC nº. 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as, para participarem da atividade de inspeção, realizada na Penitenciária de Lucélia, no dia 15/07/2022.

Com prejuízo das atribuições: Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho;

Sem prejuízo das atribuições: Mariana Borgheresi Duarte e Douglas Schauerhuber Nunes.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 18 de julho de 2022

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Rodrigo Ferreira dos Santos Ruiz Calejon, para responder pelo expediente da Controladoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a partir de 31/5/2022.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 18 de julho de 2022

Exonerando, com fundamento no artigo 19, IX, da LC nº 988/06, o Defensor Público Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina do cargo de Diretor da Escola da Defensoria Pública, em razão do encerramento do mandato, e cessando a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008 a partir de 1º de agosto de 2022.

Nomeando, com fundamento nos artigos 19, IX, 31, VI e 59, parágrafo único, todos da LC nº 988/06, o Defensor Público Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina para o cargo de Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para mandato de 2 (dois) anos, concedendo a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 38,57 (trinta e oito inteiros e cinquenta e sete décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 1º de agosto de 2022.

Cessando a designação, com fundamento no art. 19, incs. I, II e XXII, da LC nº 988/06, do Defensor Público Peter Gabriel Molinari Schweikert para exercer as funções de Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, e cessando a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 1º de agosto de 2022.

Designando, com fundamento no art. 19, incs. I, II e XXII, da LC nº 988/06, o Defensor Público Peter Gabriel Molinari Schweikert para exercer as funções de Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, bem como para responder pelo expediente da Direção da Escola da Defensoria Pública em substituição ao Diretor da EDEPE, em seus afastamentos e impedimentos, e concedendo a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 38,57 (trinta e oito inteiros e cinquenta e sete décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 1º de agosto de 2022.

Cessando a designação, com fundamento no artigo 19, I, II e XXII, da LC nº 988/06, do Defensor Público Giancarlo Silkunas Vay para exercer as funções de Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022.

Cessando a autorização, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, do Defensor Público Giancarlo Silkunas Vay, a

se afastar uma vez por semana (todas as segundas-feiras), para tratar exclusivamente de assuntos afetos à Escola da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022

Designando, com fundamento no artigo 19, I, II e XXII, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Leila Rocha Sponton para exercer as funções de Defensora Pública Assistente da Escola da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022.

Designando, com fundamento no artigo 19, I, II e XXII, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Yasmin Oliveira Mercadante Pestana para exercer as funções de Defensora Pública Assistente da Escola da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022.

Autorizando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Leila Rocha Sponton, a se afastar uma vez por semana (todas as segundas-feiras), para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, tratar exclusivamente de assuntos afetos à Escola da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022.

Autorizando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Yasmin Oliveira Mercadante Pestana, a se afastar uma vez por semana (todas as quartas-feiras), para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, tratar exclusivamente de assuntos afetos à Escola da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022.

Ato Normativo DPG nº 219, de 18 de julho de 2022.
Institui o projeto-piloto Rede Apoio para atendimento jurídico e psicossocial a familiares de vítimas de violência letal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade em que se encontram as famílias das vítimas de violência letal, contexto que demanda atendimento integral e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação para além do atendimento à família, buscando a prevenção de ocorrências que resultem em letalidade, em conformidade com o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e o artigo 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº. 988, de 09 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a expertise acumulada pelos Núcleos Especializados da Defensoria Pública e pelas Assessorias da Defensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo para o atendimento de demandas complexas, a articulação com outros órgãos estatais e a sociedade civil e a atuação perante Comitês e Comissões Estaduais, inclusive o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia de modelos para a proposição de política de atendimento a vítimas de violência, buscando a qualificação da já existente atuação direta da Instituição às vítimas de violência letal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar n. 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Projeto-Piloto Rede Apoio no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo de oferecer atendimento a familiares de vítimas de violência letal, com acolhimento, informações, encaminhamentos à rede de serviços, assistência jurídica e acompanhamento psicossocial, mapeando desafios e potencialidades para implementação de uma política perene de atendimento, além da oferta de atividades de educação em direitos.

Artigo 2º. O Projeto-Piloto Rede Apoio será implementado com recursos da Defensoria Pública e verbas recebidas da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, e terá duração de 1 (um) ano, nos termos do convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a referida Secretaria.

Artigo 3º. O Projeto-Piloto Rede Apoio objetiva a estruturação de modelo de atendimento que contemple:

I – Atendimento integral e humanizado, prestado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para casos de violência letal;

II – Defesa de direitos das famílias afetadas, nas esferas cível, criminal e administrativa, com a adoção das medidas cabíveis nos aspectos correlatos à morte violenta;

III – Atendimento psicossocial, em articulação com a rede de serviços de referência, bem como de programas estaduais e municipais de acolhimento e proteção;

IV – Aprimoramento dos canais de atendimento e do diálogo entre a Defensoria Pública e os equipamentos de enfrentamento à violência letal;

V – Oferta de informações acessíveis e qualificadas para que as pessoas atendidas possam acompanhar as eventuais ações criminais, cíveis e administrativas que tenham relação com a morte violenta de seu familiar;

VI – Atuação em parceria com o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CPPHA) e em rede com demais instituições públicas, organizações sociais e grupos de familiares;

VII – Produção de dados e informações a partir dos atendimentos realizados, gerando expertise na condução de casos que se enquadrem no perfil do programa contínuo aprimoramento contínuo do serviço;

VIII – Realização de atividades de educação em direitos, a fim de difundir informações e conhecimento sobre o projeto e de capacitar demais atores da rede de serviços.

Artigo 4º. As atividades do Projeto-Piloto Rede Apoio serão monitoradas por um Comitê de Acompanhamento, composto pelos seguintes órgãos da Defensoria Pública:

I – Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

II – Assessoria de Convênios;

III – Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos;

IV – Núcleo Especializado de Infância e Juventude;

V – Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial;

VI – Assessoria Criminal e Infracional;

VII – Assessoria Cível;

Parágrafo Único. O Comitê Paulista pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e duas entidades da sociedade civil com reconhecida e destacada atuação nas áreas de prevenção e enfrentamento à violência serão convidados a integrar o comitê.

Artigo 5º. O Comitê de Acompanhamento do Projeto-Piloto Rede Apoio terá por atribuições:

I – Propor à Defensoria Pública-Geral ajustes no Projeto-Piloto, levando em conta as especificidades do atendimento, a necessidade de acolhimento, o sigilo e a articulação com demais serviços públicos para atendimento integral das demandas das famílias atendidas;

II - Receber e analisar os relatórios bimestrais de andamento do projeto e o relatório final, elaborados por sua coordenação e equipe de campo, com avaliação dos casos atendidos e fluxos construídos, apresentando as sugestões pertinentes;

III – Monitorar os números de atendimentos, reuniões e ações de articulação da rede desenvolvidas no âmbito do projeto, sugerindo os aprimoramentos necessários;

IV – Prestar suporte à coordenação e à equipe de campo do projeto em atendimentos especialmente sensíveis ou sempre que cabível.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 18 de julho de 2022

TORNANDO SEM EFEITO, com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei Complementar nº 988/2006, em razão de pedido de desistência, a nomeação para o cargo efetivo de Agente de Defensoria Pública de ALINE HIDEEMI HAYASHIDA DE BARROS, RG 44.092.404-2, publicada no D.O.E. de 08/07/2022.

 **Prodesp**

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral e do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 18/07/2022

Considerando o Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 16-05-2022, publicado em 17/05/2022, que prorrogou o Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-02-2022, que abriu prazo para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos interessados/os em compor lista para acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo das suas próprias atribuições e em unidade diversa da sua lotação originária, em virtude de afastamentos do titular.

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVEM:

Artigo 1º. Irá compor a lista para acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo das suas próprias atribuições e em unidade diversa da sua lotação originária, em virtude de afastamentos do titular a Defensora Pública Liliane Mageste Barbosa.

Artigo 2º. A atuação do membro da Defensoria Pública que irá compor a lista, deverá observar a regulamentação definida no Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-02-2022, publicado no DO de 11-02-2022.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor a partir de 18 de julho de 2022.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 18/07/2022

Cessando, com base no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de 19/07/2022:

Beatriz Dos Santos Mattos - 4ª Defensoria da Unidade Varas Singulares

Rafael Gomes Bedin - 2ª Defensoria da UNIDADE JURI
Designando, com fundamento no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de 19/07/2022:

Beatriz Dos Santos Mattos - 4ª Defensoria da Unidade Varas Singulares

Rafael Gomes Bedin - 4ª Defensoria da Unidade Varas Singulares

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 18-07-2022

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 01-07-2022, publicado no D.O. de 01-07-2022, que abriu inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as, classificados/as na Unidade de Bauru, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a" do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar o Defensor Público Fernando Pinheiro Gamito para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, na cidade de Bauru/SP, com atuação quinzenal, às quintas-feiras, no período compreendido entre 1º de agosto de 2022 e 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. A atuação do Defensor Público designado deverá observar a regulamentação definida no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, publicado no DOE de 11-01-2022 e o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 01-07-2022, publicado no D.O. de 02-07-2022

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 18-07-2022

Abre prazo de inscrições para o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para atuação de Defensoras e Defensores Públicos classificados nas Unidades de Araçatuba, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Jaú, Jundiá, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente e Taubaté, com atribuição na área criminal, interessados em participar do atendimento especializado às pessoas presas provisoriamente.

Considerando a Deliberação CSDP nº. 297, de 08 de maio de 2014, que organiza a política institucional de atendimento às pessoas presas provisoriamente atendidas pela Defensoria Pública do Estado;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 86, de 30 de junho de 2014, que criou a Divisão de Apoio ao Atendimento da Pessoa Presa (DAP) para organização dessa política;

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e a Defensoria Pública do Estado, em 21 de janeiro de 2020;

Considerando que os dados obtidos pela DAP, em relação ao interior e litoral do Estado, indicam a necessidade de atuação de 23 (vinte e três) membros/as da carreira para atendimentos a pessoas presas provisoriamente;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos classificados/as nas Unidades de Araçatuba, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Jaú, Jundiá, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Taubaté e Tupã interessados/as em participar do atendimento às pessoas presas provisoriamente, nos termos dos artigos 5º e 6º da Deliberação CSDP nº 297/14, no período compreendido entre 1º de agosto de 2022 e 28 de fevereiro de 2023, sendo inicialmente abertos os seguintes números de vagas por unidade:

- Araçatuba: 01 (uma) vaga;
- Campinas: 02 (duas) vagas;
- Franca: 01 (uma) vaga;
- Guarujá: 02 (duas) vagas;
- Jacareí: 01 (uma) vaga;
- Jaú: 01 (uma) vaga;
- Jundiá: 01 (uma) vaga;
- Piracicaba: 01 (uma) vaga;
- Presidente Prudente: 01 (uma) vaga;
- Ribeirão Preto: 04 (quatro) vagas;
- São Carlos: 02 (duas) vagas;
- São José dos Campos: 02 (duas) vagas;
- São José do Rio Preto: 01 (uma) vaga;
- Taubaté: 02 (duas) vagas;
- Tupã: 01 (uma) vaga.

Artigo 2º. Os/As membros/as designados/as para a atividade serão escalados para prestar atendimento nos estabelecimentos prisionais que possuam pessoas presas provisoriamente em razão de processos que tramitam em sua unidade.

§1º. Cada defensora e defensor atenderá mensalmente, em média, 20 pessoas presas.

§2º. Os atendimentos ocorrerão remota ou presencialmente em dias determinados da semana, das 08h às 12h.

§3º. No caso de impossibilidade ou dificuldade do atendimento nos estabelecimentos prisionais referidos no "caput", do atingimento do número médio previsto no parágrafo primeiro, em razão de sua inviabilidade técnica, estrutural ou administrativa, "blitz" ou interdição, ou ainda de acordo com as incluições semanais, conforme listas encaminhadas por cada Direção, o atendimento ocorrerá em outras unidades prisionais, sempre remotamente quando o atendimento presencial impossibilita a realização das demais atividades de atribuição da defensora e defensor designado, buscando-se preservar os dias da semana anteriormente definidos, garantindo-se a continuidade do serviço.

§4º. Os atendimentos independem da fase processual em que se encontram os autos, e podem não estar relacionados a processos que tramitam no município em que o designado atua, sendo que nestes casos, o membro deverá realizar o atendimento, esclarecer dúvidas jurídicas e prestar as informações que forem disponibilizadas.

Artigo 3º. A quantidade de Defensoras e Defensores Públicos por CDPs, indicada no artigo 1º, poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço, em especial a variação de inclusão de pessoas presas e eventual interdição de estabelecimento ou impossibilidade ou dificuldade de atendimento.

Artigo 4º. A atividade será prestada diretamente pelos membros/as da Defensoria Pública nos CDPs, conforme organização e Coordenação da DAP, nos termos dos procedimentos previstos na Deliberação CSDP nº 297/14.

Artigo 5º. A DAP ficará responsável pelo agendamento da visita junto ao estabelecimento prisional e pelo envio da lista de pessoas que serão atendidas.

§1º. Os/As designados/as elaborarão e enviarão à DAP, em até 05 dias anteriores à visita, a lista prevista no caput, que abrangerá pessoas cujas ações penais sejam de sua atribuição e, se necessário, dos/as demais membros/as classificados/as em sua Unidade.

§2º. Configurada alguma das hipóteses do artigo 2º, §3º, a DAP fará a seleção ou complementar a rol das pessoas presas as serem atendidas e contactará os/as respectivos/as designados/as para o acerto da data dos atendimentos nos outros estabelecimentos.

Artigo 6º. A Defensora ou Defensor Público designado/a deve comunicar à DAP e à direção do estabelecimento prisional, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que possível, todos os casos em que, por motivo excepcional e justificado, não puder realizar o atendimento para o qual estava previamente escalado, indicando novo dia para sua realização à Divisão, garantindo, assim, a eficiência e continuidade do serviço público.

§1º. Caso o/a designado/a escalado/a não realize a visita agendada, e não tenha sido possível o aviso prévio disposto no parágrafo anterior, deverá comunicar sua ausência à DAP em até 48 horas após a data agendada para visita, indicando nova data para reposição.

§2º. Inexistirá necessidade de reposição, caso a falta ocorra pelos seguintes motivos:

- férias;
- licença-prêmio;
- licença nojo;
- licença gala;
- licença paternidade;
- licença saúde, comprovada com laudo médico, indicando o CID.

§3º. No caso das alíneas "a", "b" e "f" do parágrafo anterior, quando o afastamento não for superior a 15 (quinze) dias, as visitas serão proporcionais aos dias de afastamento.

§4º. Caso a Defensora ou Defensor Público/a compareça ao CDP, ou esteja apto para o atendimento remoto na data e hora agendadas, mas não possa realizar o atendimento por motivo a que não tenha dado causa, como interdição, revista ou ausência de resposta à conexão virtual, ficará dispensado da reposição.

§5º. As Defensoras Públicas que estiverem gestantes e com laudo médico indicando incompatibilidade entre a gravidez e a atividade na modalidade presencial poderão optar por realizar as visitas exclusivamente pelo meio remoto.

Artigo 7º. A permuta de dias de atendimento entre designados/as é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo oponível à Administração, devendo a DAP ser previamente comunicada para controle dos dados e do fluxo de informações.

Artigo 8º. As Defensoras e Defensores Públicos que vierem a serem designados/as para a atividade do presente Ato poderão permanecer designados/as nas demais atividades de especial dificuldade a depender do caso concreto, considerando os parâmetros da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017, e a necessidade de distribuição equitativa das atividades de especial dificuldade desempenhadas na esfera criminal.

Artigo 9º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas do dia 25 de julho de 2022, mediante preenchimento do formulário, cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/rl/DL2FQpd7KE>

§1º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§2º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a interessado/a, Unidade de lotação, Regional, número da Defensoria de Atuação, (e sua respectiva Vara Judicial de atuação), o número do telefone celular.

§3º. Havendo mais inscritos/as do que número de vagas disponibilizadas, terão preferência aqueles/as que tenham atribuição criminal e, entre esses, aqueles que estejam em menor número de atividades de especial dificuldade, dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº. 340/2017.

§4º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 27/07/2022 às 14h30min, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as e aqueles/as que já exercem a atividade.

§5º. Por rodízio será entendido que aqueles que hoje não estão designados/as terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§6º. O sorteio referido no §4º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§7º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 10. Definidos os/as designados/as, a DAP coordenará a realização da atividade.

Parágrafo único. O/A designado/a poderá mencionar o dia da semana que não pode realizar as visitas pelas manhãs, em razão do exercício de outra atividade de especial dificuldade que já realiza ou afastamento autorizado pelo Conselho Superior.

Artigo 11. Os/As membros/as da Defensoria Pública que realizam a atividade farão jus à gratificação prevista nos artigos 3º, II e 4º, I, da Deliberação CSDP nº 340/17.

Artigo 12. Fica autorizado um deslocamento mensal para a realização da atividade, sem prejuízo do agendamento de atendimentos remotos.

Parágrafo único. Caso o atendimento previsto no "caput" seja insuficiente para o preenchimento do número médio disposto no artigo 2º, §1º, proceder-se-á na forma do artigo 2º, §3º.

Artigo 13. As Defensoras e Defensores Públicos designados/as para a atividade descrita no presente ato passarão a integrar as respectivas escalas no período de 01/08/2022 a 31/10/2022 podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de 01/11/2022 a 31/01/2023.

Artigo 14. Os/As designados/as poderão ser convocados/as para reuniões de trabalho ou cursos de aperfeiçoamento, a serem realizados preferencialmente de maneira remota, no

período da manhã, voltados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas, cuja presença será computada como dia de atividade, preservando-se o mínimo de uma visita mensal ao CDP.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento poderão ser gravados e disponibilizados na plataforma da EDEDE.

Artigo 15. Situações não previstas no presente Ato serão resolvidas pela Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 16. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA Extrato da 748ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 15/07/2022 às 09h30
Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio. Hora do Expediente:

- Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- Comunicações da Presidência
- Comunicações da Secretaria
- Momento aberto
- Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia
SEI nº 2022/0011678 (Executado a pauta)
Interessado/a: Daniela Barbom Sorpilli

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "8º Congresso Brasileiro de Saúde Mental - CBSM", a ser realizado nos dias 21 e 22 de julho de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, nos dias 21 e 22 de julho de 2022.

SEI nº 2022/0011950 (Executado a pauta)
Interessado/a: Fabio Neves de Freitas e Paula Panariello Paulenas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "XVI Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2022", a ser realizado no período de 03 a 05 de agosto de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento dos/as servidores/as: Fabio Neves de Freitas e Paula Panariello Paulenas, no período de 03 a 05 de agosto de 2022.

SEI nº 2022/0010858
Interessado/a: Marilene Alberini

Assunto: Pedido de afastamento para participação em intercâmbio de Doutorado e pesquisa acadêmica na Universidade de Salamanca - Espanha, no período de 05 de setembro a 18 de novembro de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, conhecer o pedido e deferir o afastamento da interessada, no período de 05 de setembro a 18 de novembro de 2022, condicionando ao cumprimento do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 321/15, no prazo de 05 (cinco) dias. Impedido o Conselheiro Allan Ramalho Ferreira.

SEI nº 2022/0010957
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta Orçamentária Setorial para o exercício de 2023

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a proposta orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme proposta original apresentada, encaminhando-se cópia dos autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2022/0010149
Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para formação de lista triplíce para o cargo de Corregedor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado (biênio 2022/2024)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por maioria de votos, nos termos do §2º do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 01/06, para afastar a questão de ordem arguida sobre o impedimento da Presidência para exercer o voto ordinário, uma vez que entenderem estarem ausentes as hipóteses regimentais de cabimento, vencidos/a os/as Conselheiros/as Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan, Leonardo Scofano Damasceno Peixoto, Rafael Moraes Português de Souza, Allan Ramalho Ferreira e Erica Leoni Ebeling; Votaram pelo afastamento da preliminar os/as Conselheiros/as Cristina Guelff Gonçalves, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Mara Renata da Mota Ferreira, Julio Cesar Tanone, Gustavo Rodrigues Minatel e Florivaldo Antônio Fiorentino Junior. Superada a questão de ordem, diante do empate entre os/as Candidatos/as, DELIBEROU, nos termos do §1º do artigo 8º da Deliberação CSDP nº 02/06, registrar a nova votação:

1. Ana Claudia Carvalho Vigliar com 06 (seis) votos proferidos pelos/as seguintes/as Conselheiros/as: Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan, Leonardo Scofano Damasceno Peixoto, Rafael Moraes Português de Souza, Allan Ramalho Ferreira e Erica Leoni Ebeling;

2. Davi Eduardo Depine Filho com 06 (seis) votos proferidos pelos/as seguintes/as Conselheiros/as: Cristina Guelff Gonçalves, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Mara Renata da Mota Ferreira, Julio Cesar Tanone, Gustavo Rodrigues Minatel e Florivaldo Antônio Fiorentino Junior;

3. Patricia Luciola Dias de Morais 06 (seis) votos proferidos pelos/as seguintes/as Conselheiros/as: Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan, Leonardo Scofano Damasceno Peixoto, Rafael Moraes Português de Souza, Allan Ramalho Ferreira e Erica Leoni Ebeling;

4. Roque Jeronimo Andrade com 06 (seis) votos proferidos pelos/as seguintes/as Conselheiros/as: Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan, Leonardo Scofano Damasceno Peixoto, Rafael Moraes Português de Souza, Allan Ramalho Ferreira e Erica Leoni Ebeling;

DELIBEROU por fim, conclamar o resultado, com a seguinte lista, nos termos do artigo 8, §2º e artigo 10, da Deliberação CSDP nº 02/06, encaminhando ao Defensor Público-Geral a lista contendo o nome dos/as seguintes inscritos/as ao cargo de Corregedor-Geral do Estado por ordem de antiguidade, com registro em ata de impugnações envolvendo impedimento da Presidência do Conselho Superior e condição de voto do Conselheiro Julio César Tanone:

- 1º) Roque Jeronimo Andrade (06 votos);
- 2º) Ana Claudia Carvalho (06 votos);
- 3º) Davi Eduardo Depine Filho (06 votos);
- 3

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Geral de Administração Portaria do Coordenador Auxiliar De 18/07/2022

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as/aos servidoras/es abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

André Luiz Da Silva Araújo, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 22/02/2018 a 18/07/2022
Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos servidoras/es abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:
André Luiz Da Silva Araújo, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 22/02/2018 a 18/07/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria da Coordenadora Geral de Administração Ato de 18/07/2022

DESCREDCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

GRUPO DE APOIO DA 1ª SUB
Rafael Bernardo Dos Santos, a partir de 16/07/2022
DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE JECRIM/DIPO
Sabrina Reboucas Wanderley, a partir de 17/07/2022
DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE TATUAPE
Beatriz Affonso De Andre, a partir de 19/07/2022
UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Viviane Maciel Pereira, a partir de 19/07/2022
Natalia Batista Quirino, a partir de 19/07/2022
UNIDADE MARÍLIA
Tamyris Regina Vicente Borges Dos Santos, a partir de 16/07/2022

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO
Sofia Silveira Garcia Ferreira, a partir de 16/07/2022
UNIDADE FRANCA
Maicon Brandao De Jesus, a partir de 19/07/2022
UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS
Guilherme Fros De Paula Ramos, a partir de 19/07/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria da Coordenadora Geral de Administração Ato de 18/07/2022

CREDCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós-Graduação na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO ANDRÉ
Daniel Barros De Oliveira, a partir de 20/07/2022
Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Ana Cristina De Paula Santos, a partir de 19/07/2022
UNIDADE JURI
Juliana Mendes Felipe, a partir de 18/07/2022
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Bruna Santiago Dos Santos, a partir de 25/07/2022
UNIDADE FRANCA
Helena Diniz, a partir de 18/07/2022
UNIDADE GUARUJÁ
Yasmin Florencio Alexandre, a partir de 19/07/2022
Kaniele Abreu Pedrosa, a partir de 19/07/2022
UNIDADE LIMEIRA
Milena Rosa, a partir de 20/07/2022
UNIDADE CARAGUATATUBA
Debora Vilas Boas Loterio, a partir de 20/07/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/07/2022

CONVOCAMOS o candidato aprovado no VIII Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a, abaixo relacionado para até o dia 26/07/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital no formato PDF os documentos abaixo relacionados.

- PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES
- DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A POSSE
- Cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - Cédula de identidade;
 - Certidão de nascimento ou casamento (se houver);
 - Título de eleitor bem como comprovante de última votação; CPF;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui;
 - Certificado de reservista (no caso de homens);
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);

- 1 fotos 3X4;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de inscrição junto à OAB;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não acumulação de cargo público
- Declaração para servidor público
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio , nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/07/2022

CONVOCAMOS o candidato aprovado no III Concurso de Ingresso na Carreira de Agente de Defensoria Pública, abaixo relacionado, para até o dia 26/07/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF dos documentos abaixo relacionados.

- VINICIUS SANTIAGO DE FREITAS
- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo, conforme Edital
- Registro no Órgão de classe;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui.
- 01 foto 3x4 recente;

- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);
 - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio (anexo), nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;
 - Declaração de servidor OU não servidor;
 - Declaração de antecedentes criminais Federal e Estadual relativa aos últimos cinco anos;
 - Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
 - Currículo Vitae atualizado.
 Os exames médicos são de responsabilidade do próprio candidato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/07/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação nas modalidades REMOTA, abaixo relacionados/as, para no dia 25/07/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

MODALIDADE REMOTA
 NOME UNIDADE
 Luiza Pereira Antico Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/07/2022

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para até o dia 21/07/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
 - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 - Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 - Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
 - 1 foto 3x4.
 NOME

Alexia Cristina dos Santos Martiliano
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/07/2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiárias de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 25/07/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
 - 1 foto 3x4.
 NOME

RENATA DA SILVA OLIVEIRA
 Jennifer Barreira Carlota da Silva
 Gabriele Santos Ferreira

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

**Termo de Cooperação nº 06/2022.
 Processo SEI nº 2022/0005471.**

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Município da Estância Turística de Barretos.

Objeto: a atuação da Defensoria Pública no Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM do Município da Estância Turística de Barretos.

Data de assinatura: 15/06/2022
 Data de vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura.
 Parecer Jurídico nº 095/2022.

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Processo n. 036.049/2019. Protocolo n. 452.370/19. Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - Entrevias. Intimação para, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação, regularizar sua representação processual, em conformidade com o ARTESP-MEM-2021/08936.

INTIMAÇÃO. Protocolo n. 299.791/2015. CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. Intima-se a Concessionária para que apresente informações atualizadas sobre o assunto tratado neste expediente. Os autos estarão disponíveis no CEDOC por 7 (sete) dias, para vistas e extração de cópias, contados da data da publicação deste ato.

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária VIAPAULISTA S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/02410. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária AUTOVIAS S/A a dar vistas e, se desejar, manifestar-se quanto ao conteúdo do processo nº 036.125/2019 (prot. nº 452.787/19). O prazo para manifestação fica fixado em 15 dias após a data agendada pelo CEDOC para vistas.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.1651/19, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 039.332/2019 - Protocolo 473.509/19)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0311/20, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 041.259/2020 - Protocolo 516.791/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0943/19, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 6. Drenagem, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 036.344/2019 - Protocolo 453.804/19)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0105/20, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 6. Drenagem, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 040.521/2020 - Protocolo 504.763/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0284/20, que seja imposta à C.R.Ti. S/A a pena de multa, conforme Tipificação 15. Defensas Metálicas, Item 3, Grupo I, Nível B, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 041.223/2020 - Protocolo 516.752/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0186/19, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 040.519/2020 - Protocolo 504.761/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0389/18, e que seja imposta à C.V. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: 19. Diretrizes, Item 1, Grupo II, Nível F do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 028.053/2018 - Protocolo 394.874/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0487/2020, publicada no D.O.E. em 23/06/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 78ª Reunião de 20/05/2022, publicada no D.O.E. em 21/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0667/18, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.B. S/A, a pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 29, Grupo III, Nível A, do Anexo 11 do Edital.

(Processo Administrativo Sancionatório 028.053/2018 - Protocolo 394.874/18).

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0186/19, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 032.902/2019 - Protocolo 434.599/19)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0103/20, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 040.519/2020 - Protocolo 504.761/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0389/18, e que seja imposta à C.V. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: 19. Diretrizes, Item 1, Grupo II, Nível F do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 027.381/2018 - Protocolo 388.640/18)

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0484/2020, publicada no D.O.E. em 23/06/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 78ª Reunião de 20/05/2022, publicada no D.O.E. em 21/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0667/18, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.B. S/A, a pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 29, Grupo III, Nível A, do Anexo 11 do Edital.

(Processo Administrativo Sancionatório 028.053/2018 - Protocolo 394.874/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0487/2020, publicada no D.O.E. em 23/06/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 78ª Reunião de 20/05/2022, publicada no D.O.E. em 21/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0674/18, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.B. S/A, a pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 29, Grupo III, Nível A, do Anexo 11 do Edital.

(Processo Administrativo Sancionatório 028.053/2018 - Protocolo 394.874/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0491/2020, publicada no D.O.E. em 23/06/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 78ª Reunião de 20/05/2022, publicada no D.O.E. em 21/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0673/18, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.B. S/A, a pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 29, Grupo III, Nível A, do Anexo 11 do Edital.

(Processo Administrativo Sancionatório 028.050/2018 - Protocolo 394.871/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0491/2020, publicada no D.O.E. em 23/06/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 78ª Reunião de 20/05/2022, publicada no D.O.E. em 21/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0673/18, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.B. S/A, a pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 29, Grupo III, Nível A, do Anexo 11 do Edital.

(Processo Administrativo Sancionatório 028.049/2018 - Protocolo 394.870/18).

o Diretor de Investimentos em atendimento à determinação contida no Acórdão Registro 2021.0000657158, aplica à C.R.Te. S/A, pena de multa no valor de R\$ 56.860,94 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) base jul/21, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 6. Drenagem, Item 1, Grupo I e Nível E.

(Processo Administrativo Sancionatório 024.512/2017 - Protocolo 364.683/17).

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0146/21, e que seja imposta à V. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Implantação e Execução, Item 15, Grupo III, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório 025.512/2017 - Protocolo 364.683/17).

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0381/21, e que seja imposta à C.A.R.T. S/A a pena de multa, conforme Tipificação 1. Pavimento, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/02927)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/01604)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2021/00307)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0699/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Drenagem Superficial de Plataforma, Item 2, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA – CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA;
RESUMO DO CONTRATO Nº 32/2022 – CISA;
CONVITE n.º 05/2022;
PROCESSO n.º 515/2022 – CISA;
CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Ilha Solteira;
CONTRATADA: CRISTINA FERNANDES BALIEIRO TIN;
CNPJ: 43.117.141/0001-00
OBJETO: Serviço de Instalação de Gases Especiais e Sistema de Exaustão e Absorção Atômico no Laboratório de Nutrição de Plantas;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022;
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da Faculdade de Engenharia – Campus de Ilha Solteira, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias (contados a partir de 11/07/2022).

FACULDADE DE ENGENHARIA – CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA;
RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2022 – CISA;
CONVITE n.º 01/2022;
PROCESSO n.º 524/2022 – CISA;
CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Ilha Solteira;
CONTRATADA: DYNOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI;
CNPJ: 14.913.034/0001-81;
Objeto: Serviço de Reforma De Dinamômetro De Motores;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da Faculdade de Engenharia – Campus de Ilha Solteira, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304.250 e categoria econômica 3.3.90.39.80.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias (contados a partir de 05/07/2022).

FACULDADE DE ENGENHARIA – CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA;
RESUMO DO CONTRATO Nº 28/2022.
PROCESSO Nº 984/2022.
CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Ilha Solteira.

CONTRATADA: Netcop Technology Comércio de Fotocopiadoras e Impressoras Ltda;
CNPJ: 01.138.903/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais e/ou impressoras, com instalação de software de gerenciamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças e componentes, bem como o devido fornecimento de suprimentos e insumos originais, (excetuando-se o papel), bem como, ratificar demais Cláusulas e Condições avançadas.
VALOR: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022;
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, de classificação funcional programática 2.364.104.353-04 e categoria econômica 3.3.90.39.15.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARECER JURÍDICO no: 01/2019-AJ, de 24/10/2019;

CAMPUS DE MARÍLIA**Faculdade de Filosofia e Ciências**

Despacho da Diretora do dia 18/07/2022
Homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2022-CM, Processo nº 909/2022-CM.

No uso das atribuições legais que me foram conferidas e nos termos da letra “f”, Inciso II, Artigo 6º da Portaria UNESP nº 07/2021, HOMOLOGO o presente Pregão, conforme DECISÃO do pregoeiro, em 15 de julho de 2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2022-CM, sendo classificada a empresa PANIFICADORA SÃO JUDAS TADEU DE MARÍLIA LTDA - EPP, CNPJ 55.121.230/0001-09, para os lotes 01, 02, 03 e 04.

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

Comunicado
Encontra-se aberta na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia - Unesp – Campus de Presidente Prudente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-FCT - Processo nº 1031/2022-FCT, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (PINTURA) DO PRÉDIO CELLIJ DA FCT UNESP conforme especificações contidas no anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, sob a Oferta de Compras BEC/OC nº 102321100612022OC00049. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 16/08/2022, às 09:00 horas, data e horário de realização da sessão pública. Endereços eletrônicos para participação no certame, no período compreendido entre os dias 19/07/2022 a 16/07/2022: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br; www.unesp.br/licitacao/; www.imprensaoficial.com.br e www.pregao.sp.gov.br. Identificação do Órgão responsável pela licitação: UG 102321; Gestão 10061 – Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia Campus de Presidente Prudente localizada à Rua Roberto Simonsen, 305 – Centro Educacional – Presidente Prudente/SP, fone (18) 3229-5342 e-mail: compras.fct@unesp.br.

CAMPUS DE RIO CLARO**Instituto de Geociências e Ciências Exatas**

O Pregoeiro Adjudica o Pregão Eletrônico nº 21/2022 - Processo nº 1110/2022 IGCE-CRC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA, a favor da empresa vencedora: ITEM 01: JC DA SILVA E CIA LTDA , Valor Total: R\$ 41.662,20, conforme ata da sessão pública realizada no dia 11/07/2022. Despacho do Diretor do IGCE de 18/07/2022, homologando o Pregão Eletrônico nº 21/2022 – IGCE - CRC, conforme Adjudicação do Pregoeiro.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**Instituto de Ciência e Tecnologia**

PROCESSO Nº 348/2022 - CSJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - CSJC
OFERTA DE COMPRA: 102325100612022OC00022
OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais
O Instituto de Ciência e Tecnologia da UNESP, campus São José dos Campos comunica a todos os licitantes que será retomada etapa de aceitabilidade da proposta do pregão eletrônico em epígrafe em razão da empresa DATAGOV INFORMATICA LTDA ter seu recurso deferido. Motivo: comprovação de atendimento às exigências editalícias.
Por essa razão, será reaberta a Sessão Pública no dia 25/07/2022, às 10h00, na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, oportunidade em que será retomada a fase de aceitabilidade para o item 03.
Informações: compras.ict@unesp.br
Tel. (12) 3947-9326

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07-2022-CSJC
PROCESSO 348-2022-CSJC
Oferta de Compra 102325100612022OC00022
Ato do Diretor, de 18-07-2022, homologando o Pregão Eletrônico 07-2022-CSJC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, às empresas vencedoras:
ITEM 1 - WALL ST COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.179.593/0001-33, pelo valor unitário de R\$10.901,0000 (dez mil novecentos e um reais)
ITEM 2 - DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.360.435/0001-66, pelo valor unitário de R\$ 2.820,0000 (dois mil oitocentos e vinte reais)
ITEM 4 - DATAGOV INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.074.895/0001-95, pelo valor unitário de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)
ITEM 5 - FHB COMERCIAL ELETRONICA EIRELI, CNPJ: 09.534.916/0001-04, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Diretor da Unidade - Rebeca Di Nicoló
Informações: compras.ict@unesp.br
Tel. (12) 3947-9326

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas**

Despacho do Diretor, de 18-07-2022
No uso de minhas atribuições legais e considerando o todo processado nos presentes autos, no pertinente ao Pregão Eletrônico nº 42/2022 – CSJRP, HOMOLOGO o referido certame como segue: Lote 1, 2, 3 e 4 – FRACASSADO - Processo nº 920/2022-CSJRP.
ATA DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” DO CONVITE Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 1049/2022-CSJRP – EXECUÇÃO DE REFORMA DO AUDITÓRIO.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h00, reuniu-se a Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas – Convite nº 06/2022, para abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” da empresa participante. Pela Comissão estiveram presentes: o Servidor – Paulo Roberto dos Santos Presidente, os senhores Douglas Henrique Marangoni Frota Pinto, José Carlos Faustino, Benedito Alves Mesquita, Tássia Elena Brandão Marques e Marcelo Ribeiro dos Santos. Empresa participante: CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, sem representante. A Comissão rubricaram o envelope “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Na seqüência, o envelope “PROPOSTA” foi aberto pela Comissão. Em seguida, a proposta foi analisada e rubricada pela Comissão. A empresa participante CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ 17.166.845/0001-54, ofertou o valor de R\$ 178.590,10 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa reais e dez centavos). Na seqüência, a proposta foi devidamente analisada pela Comissão e, não encontrando falhas, foi declarada CLASSIFICADA: Tendo em vista que empresa participante classificada é a única do certame. A comissão de Licitação prosseguiu para próxima fase da licitação: abertura do envelope de documentação. Aberto o envelope, a comissão suspendeu a sessão para análise da parcela de melhor relevância e dos documentos de habilitação, com retorno das atividades para o dia 18 de Julho de 2022 às 9h00m. Neste momento, nada mais havendo a tratar, a Senhor Presidente suspendeu os trabalhos, eu Djanilson Gomes Nascimento, digitei e assino a presente ata que depois de lida será assinada pelos membros da Comissão.

Marcelo Ribeiro dos Santos - Benedito Alves Mesquita Douglas Henrique M Frota Pinto - Paulo Roberto dos Santos José Carlos Faustino - Tássia Elena Brandão Marques
ATA DOS TRABALHOS DE REABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” DO CONVITE Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 1049/2022-CSJRP – EXECUÇÃO DE REFORMA DO AUDITÓRIO.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h00, reuniu-se a Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas – Convite nº 06/2022, para Reabertura do envelope “Documentação” da empresa participante. Pela Comissão estiveram presentes: o Servidor – Paulo Roberto dos Santos - Presidente, os senhores Douglas Henrique Marangoni Frota Pinto, José Carlos Faustino, Benedito Alves Mesquita e Tássia Elena Brandão Marques. Empresa participante: CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, sem representante. Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que no envelope nº 2 – Habilitação, não constou nenhum documento de habilitação jurídica, conforme item 5.1.1 do edital e após análise dos atestados apresentados, verificamos que a licitante não comprovou atendimento ao item de parcela de maior relevância descrita no instrumento convocatório. Diante do exposto, esta Comissão Declara a empresa CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, INABILITADA, pois não apresentou os documentos de habilitação jurídica, solicitado no item 5.1.1, e não comprovou, através dos atestados apresentados, atendimento ao Item de parcela de maior relevância, conforme item 5.1.4 do Edital. Desta decisão, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do subitem 9.5 do edital deste certame c/c artigo 109, inciso I, alínea “b” e §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. A partir deste momento, os autos estão com vista franqueada aos interessados, devendo a empresa ser comunicada via e-mail e também podendo consultar a Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eu, Djanilson Gomes Nascimento, digitei e assino a presente ata que, depois de lida, será assinada pelos membros da Comissão.

Douglas Henrique M Frota Pinto - Paulo Roberto dos Santos José Carlos Faustino - Tássia Elena Brandão Marques Benedito Alves Mesquita

CAMPUS DE TUPÁ

CÂMPUS DE TUPÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA
Encontra-se aberto na Faculdade de Ciências e Engenharia, Câmpus da UNESP de Tupá-SP, o Pregão Eletrônico Nº 013/2022-FCE, Processo Nº 214/2022-FCE, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA. A abertura da sessão pública “on line” será no dia 02/08/2022, às 09:00 horas, junto ao endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, OC Nº 102328100612022OC00013. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 20/07/2022 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais, situada à Avenida Domingos da Costa Lopes, 780, Jardim Itaipu, Tupá/SP, telefone (14) 3404-4200, ramais 4222 e 4216, e-mail: materiais.tupa@unesp.br. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tupa.unesp.br.

CAMPUS DE ROSANA

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, RELATIVOS AO CONVITE Nº 04/2022 – FEC, PROCESSO Nº 330/2022 – RO/FEC
As nove horas e dois minutos do dia onze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Videoconferência da Faculdade de Engenharia e Ciências da UNESP - Câmpus de Rosana, sito a Avenida dos Barrageiros, 1881 em Primavera, Distrito de Rosana, Estado de São Paulo, reuniram-se os servidores CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA, EDMILSON MULLER GHENO E MATEUS EUGÊNIO ELIAS FERREIRA, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e Classificação de Propostas, designados pela Portaria FEC nº 35/2022, para em cumprimento ao item 7, da Pasta Técnica do Convite nº 04/2022 – RO/FEC, realizar o recebimento e a abertura do envelope contendo a proposta e documentação da empresa participante do referido CONVITE, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA na Faculdade de Engenharia e Ciências de Rosana. Instalados os trabalhos, foi verificada a participação de representante da empresa G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME, devidamente credenciado, que entregou os envelopes “Proposta” e “Documentação”. Foi verificada também a participação da empresa, M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO tendo esta enviado os envelopes “Proposta” e “Documentação” via correio, sem a participação de representantes credenciados. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar criteriosamente as propostas apresentadas, por ordem de recebimento dos envelopes pela Comissão, iniciando pelo envelope número 1, “Proposta” da empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO, onde analisou-se criteriosamente a proposta apresentada e, por estar de acordo com o item 7 da Pasta Técnica, a proposta foi CLASSIFICADA, com o valor total de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais), ato contínuo, a Comissão abriu o envelope número 1, “Proposta”, da empresa G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME, onde analisou-se criteriosamente a proposta apresentada e, por estar de acordo com o item 7 da Pasta Técnica, a proposta foi CLASSIFICADA, com o valor total de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais). Não havendo nenhuma outra licitante para apresentação de propostas, as propostas foram classificadas de acordo com o menor valor, onde foi verificado o empate das propostas por apresentarem exatamente o mesmo valor. Passou-se a verificação dos critérios de desempate, onde primeiro foi verificado o enquadramento das empresas na Lei 123/2006, como ambas se enquadram como ME, EPP ou Cooperativa, não houve análise do direito de preferência entre as licitantes. A representante credenciada da empresa G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME declarou expressamente não se enquadrar nos requisitos do item 7.9 do Edital, e a empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO questionada via e-mail, declarou também não se enquadrar nos requisitos para desempate, bem como declinou expressamente da participação presencial do sorteio, autorizando que sua realização se desse sem a presença de representante. Com a devolutiva do e-mail o sorteio foi realizado por meio eletrônico, pela plataforma https://sorteador.com.br/, pois possui meios de se verificar o resultado, trazendo segurança para o sorteio. Realizado o sorteio, a empresa vencedora foi a licitante G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME e o resultado pode ser verificado por meio do link https://sorteador.com.br/!gesn-KIH5D9MP, havendo a representante credenciada desistido expressamente da apresentação de recursos, bem como os representantes da empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO, tendo apresentado a desistência expressa da interposição de recursos contra a etapa de classificação da proposta por meio de e-mail, passou-se à abertura dos envelopes “Habilitação” das empresas por ordem de classificação. Prosseguiu a análise, constatou-se que a documentação da empresa G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME atende à todas as condições expostas no item 8 da Pasta Técnica, sendo, portanto, HABILITADA, bem como a documentação da empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO atendem à todas as condições expostas no item 8 da Pasta Técnica, sendo, portanto, HABILITADA. Nesta sessão, a representante credenciada da empresa G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME, desistiu expressamente da interposição de recurso contra a etapa de habilitação, e não havendo representantes presentes da empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO, o senhor presidente deu por encerrada a reunião.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Convite nº 02/2022-FEC
O Diretor Técnico Administrativo, no uso das competências atribuídas através da Portaria Unesp n.º 07/2021, ADJUDICA o objeto do CONVITE nº 02/2022 - FEC, que trata da contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto completo para construção da nova entrada do Campus de Rosana, à empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pelo valor global de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).
Publique-se, convocando a adjudicatária para assinatura do contrato em até 05 dias úteis.

Rosana, 18 de julho de 2022.
(Processo nº 314/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Convite nº 03/2022-FEC
O Diretor Técnico Administrativo, no uso das competências atribuídas através da Portaria Unesp n.º 07/2021, ADJUDICA o objeto do CONVITE nº 03/2022 - FEC, que trata da contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto completo para infraestrutura do laboratório de informática, à empresa M.V.A. ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pelo valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Publique-se, convocando a adjudicatária para assinatura do contrato em até 05 dias úteis.

Rosana, 18 de julho de 2022.
(Processo nº 329/2022)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor da Faculdade de Engenharia e Ciências do Câmpus de Rosana, no uso de suas competências atribuídas através da portaria UNESP n.º 07 de 13 de janeiro de 2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n.º 02/2022-FEC, que tem por objeto a “aquisição de equipamentos didáticos para o laboratório de biocombustíveis”, adjudicado às empresas a seguir, bem como AUTORIZA a despesa em favor dos licitantes vencedores.
Empresa: AMR SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA
Vencedora do item: 01
Valor global negociado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Empresa: DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI
Vencedora do item: 02
Valor global negociado: R\$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Empresa: FACOM LTDA
Vencedora dos Itens: 03, 04 e 05
Valor global negociado: R\$ 42.473,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais)
Rosana, 18 de julho de 2022.
(Processo 322/2022 RO/FEC).

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL MANOEL DE ABREU
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.
Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º,
Inciso II, do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da FAMESP, o Processo n.º 9.721/2022-FAMESP/HMA, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de materiais médicos e hospitalares do Hospital Manoel de Abreu, da empresa OXETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS EIRELI, sendo o valor total estimado do contrato de R\$ 90.004,20.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL 063/2022-FAMESP/BAURU
Acha-se à disposição dos interessados do dia 19/07/2022 a 26/07/2022, das 08:00 às 12:00

horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/BAURU, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo,
Fone (0xx14) 3103-4116, ou pelo site https://www.famesp.org.br > COMPRAS > FAMESP-
Bauru > Modalidade > Solicitacao de Proposta Comercial, a Solicitação de proposta comercial para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação 01 autoclave horizontal a vapor de porta dupla, pelo período de 60 meses, para o Hospital de Base de Bauru, conforme as especificações constantes no Anexo I desta solicitação, para análise da Diretoria da FAMESP.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL MANOEL DE ABREU
Resumo do Termo de Contrato n.º 010/2022-FAMESP/HMA
Processo: 9.721/2022-FAMESP/HMA.
Modalidade: Compra Mediante Orçamentos - conforme Artigo 6º, Inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.
Contrato: 010/2022-FAMESP/HMA.
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital Manoel de Abreu.
Contratada: OXETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de materiais médicos e hospitalares do Hospital Manoel de Abreu.
Vigência: 12 meses.
Valor Mensal Estimado: R\$ 7.500,35
Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 90.004,20.
Data da Assinatura: 01/07/2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Despacho SECT CGA nº 2113
Com fundamento no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 12, inciso I do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme abaixo, SEM ADJUDICAÇÃO, por se tratar de Sistema de Registro de Preços:
Licitante vencedora: Sistek – Instalação e Manutenção de Redes Elétricas e de Telecomunicação Ltda.
CNPJ/MF: 58.110.313/0001-82
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica por meio de sistema de registro de preços
Valor Total: R\$ 5.474.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e em decorrência da homologação, as autorizações das respectivas despesas deverão ocorrer à medida que houver utilização da ata de registro de preços.
Considerando que se trata de decisão definitiva em âmbito administrativo, encaminham-se os autos ao Departamento de Licitações para a publicação do ato homologatório, nos termos da legislação vigente.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO Nº 2021/0007371
OFERTA DE COMPRA Nº 42003000012022OC00037
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bec.sp.gov.br
Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo escopo será a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de café tipo A e café tipo B, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, de modo subsidiário, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 (“Lei Paulista de Contratos Administrativos”).

Aplicam-se ainda ao certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 (regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual), e o Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19/07/2022.
Data e hora da abertura da sessão pública: 01/08/2022 às 10h00.

O Edital estará disponível nos sites http://www.bec.sp.gov.br e http://www.defensoria.sp.def.br.
Extra do Contrato
Processo 2022/003852 e 2022/0011125
Ata de Registro de Preços 006/2022
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada (Detentora): Ecos Turismo Ltda
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais.
Valor: R\$ 3.289,78
Nota de empenho: 2022NE00905
Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055
Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000
Natureza da despesa 33.90.33.51
Trajetos: São Paulo/João Pessoa/São Paulo, data de ida 06/07/2022 e data de volta 08/07/2022.

Extra do Contrato
Processo 2022/0003851 e 2022/0010130
Ata de Registro de Preços 005/2022
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada (Detentora): R Moraes Agência de Turismo Eireli
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas regionais.
Quantidade de passageiros: 3 (três)
Valor: R\$ 2.297,49
Nota de empenho: 2022NE00906
Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055
Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000
Natureza da despesa 33.90.33.51
Trajetos: Campinas/Araçatuba/Campinas, data de ida 30/06/2022 e data de volta 01/07/2022.
